



DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Estado da Paraíba

Nº 7.426

http://www.al.pb.leg.br João Pessoa - Quarta-feira, 20 de Setembro de 2017

CADERNO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPUTADO GERVÁSIO MAIA PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO BOSCO CARNEIRO
2º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO INÁCIO FALCÃO
3º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO GENIVAL MATIAS
4º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO EDMILSON SOARES
1º SECRETÁRIO	DEPUTADO RICARDO BARBOSA
2º SECRETÁRIO	DEPUTADO BRANCO MENDES
3º SECRETÁRIO	DEPUTADO GALEGO SOUZA
4º SECRETÁRIO	DEPUTADO
1º SUPLENTE	DEPUTADO LINDOLFO PIRES
2º SUPLENTE	DEPUTADO DODA DE TIÃO
3º SUPLENTE	DEPUTADO TIÃO GOMES
4º SUPLENTE	DEPUTADO BUBA GERMANO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. Estela Bezerra – Presidente	1. Dep. Inácio Falcão
2. Dep. Camila Toscano - Vice-Pres.	2. Dep. Bruno Cunha Lima
3. Dep. Adriano Galdino	3. Dep. Artur Filho
4. Dep. Tróccoli Júnior	4. Dep. Frei Anastácio
5. Dep. Hervázio Bezerra	5. Dep. Edmilson Soares
6. Dep. João Gonçalves	6. Dep. Anísio Maia
7. Dep. Daniella Ribeiro	7. Dep. Renato Gadelha

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Dep. Edmilson Soares – Presidente	1. Dep. Anísio Maia
2. Dep. Frei Anastácio – Vice-Pres.	2. Dep. Artur Filho
3. Dep. Jeová Campos	3. Dep. Genival Matias
4. Dep. Nabor Wanderley	4. Dep. Hervázio Bezerra
5. Dep. João Gonçalves	5. Dep. Jullys Roberto
6. Dep.	6. Dep. Janduhy Carneiro
7. Dep. Jutay Meneses	7. Dep. Arnaldo Monteiro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

1. Dep. Jeová Campos - Presidente	1. Dep. Raniery Paulino
2. Dep. Renato Gadelha - Vice-Pres.	2. Dep. Janduhy Carneiro
3. Dep. Bosco Carneiro	3. Dep. Doda de Tião
4. Dep. Genival Matias	4. Dep. Inácio Falcão
5. Dep. Adrianno Galdino	5. Dep. Zé Paulo de Santa Rita

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1. Dep. Anísio Maia - Presidente	1. Dep. Nabor Wanderley
2. Dep. Edmilson Soares - Vice Pres.	2. Dep. Zé Paulo de Santa Rita
3. Dep. Estela Bezerra	3. Dep. Caio Roberto
4. Dep. Bosco Carneiro	4. Dep. Doda de Tião
5. Dep. Daniella Ribeiro	5. Dep. Ricardo Marcelo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

1. Dep. Tróccoli Júnior - Presidente	1. Dep. Guilherme Almeida
2. Dep. Bruno Cunha Lima - Vice Pres.	2. Dep. Camila Toscano
3. Dep. Adriano Galdino	3. Dep. Antônio Mineral
4. Dep. Bosco Carneiro	4. Dep. Nabor Wanderley
5. Dep. Tião Gomes	5. Dep. Zé Paulo de Santa Rita

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
1. Dep. Antônio Mineral - Presidente	1. Dep.
2. Dep. Renato Gadelha - Vice Pres.	2. Dep. Arnaldo Monteiro
3. Dep. Doda de Tião	3. Dep. Ricardo Marcelo
4. Dep. Hervázio Bezerra	4. Dep. Raniery Paulino
5. Dep. Jullys Roberto	5. Dep. Galego Souza

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

1. Dep. Frei Anastácio - Presidente	1. Dep. Artur Filho
2. Dep. Raniery Paulino - Vice Pres.	2. Dep. Tróccoli Júnior
3. Dep. João Gonçalves	3. Dep. Genival Matias
4. Dep. Galego Souza	4. Dep. Guilherme Almeida
5. Dep. Camila Toscano	5. Dep. João Henrique

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

1. Dep. Daniela Ribeiro - Presidente	1. Dep. Jutay Meneses
2. Dep. Estela Bezerra - Vice Pres.	2. Dep. Tião Gomes
3. Dep. Caio Roberto	3. Dep. Guilherme Almeida
4. Dep. Inácio Falcão	4. Dep. Galego Souza
5. Dep. Artur Filho	5. Dep. Ricardo Marcelo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CIDADÃ

1. Dep. Caio Roberto - Presidente	1. Dep. Antônio Mineral
2. Dep. Jullys Roberto - Vice Pres.	2. Dep. Arnaldo Monteiro
3. Dep. Jeová Campos	3. Dep. João Henrique
4. Dep.	4. Dep. Janduhy Carneiro
5. Dep. Bruno Cunha Lima	5. Dep. Guilherme Almeida

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. João Gonçalves	1. Dep. Frei Anastácio
2. Dep. Galego Souza	2. Dep. Anísio Maia
3. Dep. Artur Filho	3. Dep. Doda de Tião
4. Dep. Genival Matias	4. Dep. Edmilson Soares
5. Dep. Inácio Falcão	5. Dep. Estela Bezerra
6. Dep. Renato Gadelha	6. Dep. Bruno Cunha Lima
7. Dep. Jutay Meneses	7. Dep. Janduhy Carneiro

PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 1.603/2017 AUTORIA: GOVERNADOR DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 033

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
GERVÁSIO AGRIPINO MAIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, à deliberação desta cgrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que “**Dá nova redação ao caput e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.506, de 18 de setembro de 2015.**”

A lei nº 10.506/2015 autorizou o Governo do Estado da Paraíba a contratar, junto ao Banco do Brasil S.A., operações de crédito até o valor de R\$ 36.943.220,59 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

A presente alteração torna-se necessária para substituir a referência do artigo “9º-N” para “9º-S” no caput do art. 1º da Lei nº 10.506/2015, conforme a seguinte redação:

O art. 1º, caput, da Lei nº 10.506, de 18 de setembro de 2015	Nova redação
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 36.943.220,59 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), observado o disposto no <u>artigo 9º-N</u> da Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, introduzidas pelas Resoluções nºs 4.098, de 28.06.2012, e 4.109, de 05.07.2012, todas do Conselho Monetário Nacional, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.	Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 36.943.220,59 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), observado o disposto no <u>artigo 9º-S</u> da Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, introduzidas pelas Resoluções nºs 4.098, de 28.06.2012 e 4.109, de 05.07.2012, todas do Conselho Monetário Nacional, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Referido empréstimo tem por objetivo o financiamento de contrapartidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, vinculado ao PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, o que contribuirá para reduzir o déficit habitacional do Estado e proporcionar qualidade de vida à população de baixa renda, com empreendimentos habitacionais dotados de infraestrutura básica adequada e equipamentos públicos de educação, saúde e lazer.

O pedido do empréstimo em referência se encontra em análise na Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que solicitou a retificação da Lei nº 10.506 nos termos ora propostos, para prosseguimento

dos trâmites legais.

Atendidos, então, os requisitos legais e o notório interesse público com que se reveste a matéria objeto deste Projeto de Lei, na certeza do apoio e compreensão de todos os membros da augusta Casa de Epitácio Pessoa, solicito a análise com a brevidade possível.

Por oportuno, colho o ensejo, para renovar cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares.

Atenciosamente,



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

PROJETO DE LEI Nº 1.503 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 10.506, de 18 de setembro de 2015.

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 10.506, de 18 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 10.965, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 36.943.220,59 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, introduzidas pelas Resoluções nºs 4.098, de 28.06.2012 e 4.109, de 05.07.2012, todas do Conselho Monetário Nacional, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de setembro de 2017, 129ª da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 1.587/2017
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 1587 DE 2017

Regulamenta a oferta de serviços do tipo COUVERT artístico no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do tipo restaurante, lanchonetes, bares e seus congêneres, que oferecem serviços de Couvert artístico, deverão afixar em local de visível acesso ao consumidor a cobrança da taxa, bem como a descrição clara do preço pago pelo serviço.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se como Couvert artístico taxa pré - estabelecida que o cliente paga pela apresentação ao vivo de qualquer natureza cultural e artística.

Art. 2º - Esta fica vedado aos estabelecimentos descritos no artigo anterior a cobrança do serviço de Couvert artístico ao consumidor que se encontre no estabelecimento em área reservada ou em local que não possa usufruir integralmente do serviço sem que o mesmo tenha solicitado.

Parágrafo Único - O serviço prestado em desconformidade com o previsto no caput deste artigo não gerará qualquer obrigação de pagamento.

Art. 3º - A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator as sanções no art.56, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Setembro de 2017.



RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O couvert artístico é comum em bares e restaurantes de todo o Estado da Paraíba. A taxa é cobrada pelo serviço prestado de apresentações culturais e artístico ao vivo. A proposta trata da regulamentação do serviço e da obrigação de informar sobre a sua respectiva cobrança, ou seja, inserir no ordenamento jurídico regras claras acerca da cobrança do serviço abordado nesta proposição, garantindo, assim, a efetiva proteção ao consumidor.

Tendo em vista o Código de defesa do Consumidor - CDC, é direito básico da população, ter a informação sobre o que será cobrado e o valor de maneira antecipada com suas devidas especificas.

Art.31 - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informação corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Desta forma, considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.



RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 1.598/2017
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1.598/2017
(Do Dep. Gervásio Maia)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "FUNDAÇÃO SYNARA MAGALDY", SITUADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, NESTE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Synara Magaldy, com sede no Município de Conceição, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Synara Magaldy, fundada em 2011, já reconhecida como de Utilidade Pública municipal em seu município de origem, é entidade de caráter beneficente e atua, desde a sua fundação, prestando assistência as pessoas de sua comunidade nas mais diversas áreas, objetivando conceder a estas pessoas uma melhor qualidade de vida.

A entidade realiza excelente trabalho junto a sua comunidade e, de fato, está tornando melhor a vida de muitas pessoas, o que legitima o seu reconhecimento como de utilidade pública.

Neste sentido, os dirigentes da Fundação encaminharam a esta Casa solicitação de reconhecimento de utilidade Pública, onde acostaram: a comprovação de que possui Personalidade Jurídica; de que possui sede; de que está em efetivo funcionamento e realizando suas finalidades estatutárias há, pelo menos, dois anos; que os cargos de sua diretoria não são remunerados e seus diretores possuem bons antecedentes; bem como que publica, anualmente, a demonstração de sua receita e despesa realizada, atendendo os requisitos da Lei nº 6.324/1996.

Assim, solicitamos aos Excelentíssimos senhores Deputados que, por ser devido, justo e estar revestido da legalidade necessária, reconheçam a Utilidade Pública da Fundação Synara Magaldy.

Plenário "José Mariz", em 13/09/2017



Deputado Gervásio Maia

PROJETO DE LEI Nº 1.599/2017
AUTORIA: DEPUTADA ELIZA VIRGÍNIA

PROJETO DE LEI Nº 1.599 /2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas no âmbito estadual, fixarem cartaz que tenha por tamanho 1m² por 1m², informando o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no que pese aos seus dois últimos resultados atualizados.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Obriga as escolas no âmbito estadual, fixarem cartaz que tenha por tamanho 1m² por 1m², informando a todos que possa interessar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no que pese aos seus dois últimos resultados atualizados no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Assembléia Legislativa, Casa Epitácio Pessoa, João Pessoa, 14 de Setembro de 2017.


Eliza Virgínia

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos. É de suma importância que os alunos, pais, professores instrutores e todos os que possa interessar ter acesso ao IDEB a fim de que possam ser conscientizados a cerca da qualidade da educação no Estado da Paraíba.


Eliza Virgínia

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 1.600/2017
AUTORIA: DEPUTADA ELIZA VIRGÍNIA

PROJETO DE LEI Nº 1.600 2017

Dispõe sobre a transparência no âmbito educacional de documentos e material didático e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art.1 Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados de ensino do Estado da Paraíba a disponibilizarem para consulta pública, fisicamente, em seus estabelecimentos, e também em sítio eletrônico oficial do governo ou sítio próprio da instituição;

- a) os PPPs (Projetos Políticos Pedagógicos)
- b) Materiais didáticos
- c) Livros para-didáticos

Parágrafo Único: Os itens relacionados nas alíneas supracitadas poderão ser solicitados para consulta a qualquer tempo e por qualquer pessoa que assim desejar.

Art.2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2017.


Eliza Virgínia
Deputada Estadual

Justificativa do Pleito

Juntamente com a Espontaneidade, o Profissionalismo, a Prestação de Informações forma o tripé de diretrizes que precisam ser praticadas constantemente, ou melhor, diariamente, priorizando a Transparência seja em empresas públicas, no setor privado, autarquias, administração pública direta e indireta... As informações e documentos que tem por objetivo dar transparência as ações realizadas refere-se não apenas à comprovação da boa e regular utilização dos recursos financeiros por parte do setor publico, mas também se os mesmos estão sendo utilizados com responsabilidade.

Na verdade, nem precisaríamos estar aqui abordando esse tema, se a prática de prestar contas ou informações já se fizesse presente de forma natural e espontânea em nossa cultura organizacional , no entanto, essa realidade continua um tanto distante.

Desta forma, entendemos a importância de pais e mestres acompanharem de perto o que e de que forma o conteúdo programático de disciplinas estão sendo apresentados para seus filhos e uma das formas é obtendo o acesso aos itens relacionados nesta lei. Sem burocracia, e a qualquer tempo.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2017.


Eliza Virgínia
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 1.601/2017
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Projeto de Lei nº. 1.601/2017.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Denomina de Rodovia Adalberto de Menezes Melo o trecho da Rodovia PB-093, entre os municípios de Solânea e Serraria - Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. O trecho da Rodovia PB-093, entre os municípios de Solânea e Serraria, passa a denominar-se Adalberto de Menezes Melo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Adalberto de Menezes Melo nasceu em 03 de abril de 1931, filho de Luiz de Menezes Melo e de Nathalia de Menezes Melo, tendo crescido numa família de oito irmãos.

Agricultor, herdou de seu pai o Engenho Santa Terezinha, encravado em uma pequena propriedade rural no município de Serraria – PB.

Começou a sua trajetória produzindo rapadura para a região, tendo expandido os seus negócios que culminou na construção de mais dois engenhos: o Paulo Afonso (no município de Serraria) e o Engenho Socorro (no município de Solânea).

Apesar da pouca instrução formal, era um administrador nato. Tanto assim que, além dos engenhos, foi produtor de fumo e café, chegando inclusive a exportar a sua produção.

Na política, foi Vereador do município de Serraria, na década de 70 e, ainda nesta época, chegou a candidatar-se para prefeito, tendo o pleito eleitoral sido considerado empatado, levando o seu adversário a assumir o Poder Executivo por ter mais idade.

Adalberto de Menezes Melo gerou muitos empregos diretos e indiretos na região do brejo paraibano, sendo reconhecido por sua força empreendedora.

Faleceu em 25 de janeiro de 2015 no local onde passou a maior parte de sua vida: o Engenho Socorro, localizado às margens da PB-093, entre as cidades de Solânea e Serraria, por onde passa a rodovia que se pretende denominar-se com o seu nome.

Assim sendo, apresenta-se este instrumento legislativo pelos motivos acima justificados, esperando-se a devida aprovação na forma regimental.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2017.


Raniery Paulino
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 1.602/2017
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Projeto de Lei nº. 1.602/2017.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Dispõe sobre a garantia de realização por parte das maternidades, hospitais e instituições similares no Estado da Paraíba, do exame de estudo cromossômico, denominado teste de cariótipo, nos recém-nascidos com hipótese diagnóstica de síndrome de Down e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida nas maternidades, hospitais e instituições similares do Estado da Paraíba, a realização do exame de estudo cromossômico, denominado teste de cariótipo, nos recém-nascidos com hipótese diagnóstica de Síndrome de Down.

§1º. Para efeitos da presente Lei, entende-se por teste de cariótipo, o exame que visa analisar a quantidade e a estrutura dos cromossomos em uma célula.

§2º. A garantia de realização do teste de cariótipo para detecção da síndrome de Down, prevista no art.1º, ocorrerá após a verificação realizada pelo médico que, seguidamente, deverá registrar no SINASC - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa assegurar a realização por parte de maternidades, hospitais e instituições similares do estado da Paraíba, do exame de estudo cromossômico, denominado teste de cariótipo, nos recém-nascidos que possuam sinais cardinais indicativos da Síndrome de Down.

Registre-se que o impacto financeiro da medida é considerado irrisório vez que a possibilidade de diagnóstico nos primeiros dias de vida do bebê trará enorme benefício tanto para o sistema de saúde pública quanto para as famílias.

Com um diagnóstico preciso da situação do recém nascido, o tratamento será apropriado e certamente evitará gastos desnecessários, já que o bebê precisará de acompanhamento preventivo para o seu desenvolvimento.

Como se sabe, a síndrome de Down ou trissomia 21, origina-se de um acidente genético que afeta 1 em cada 600/800 nascidos vivos. Pessoas com síndrome de Down apresentam com certa frequência características como hipotonia, comprometimento intelectual, alterações anatômicas e fisiológicas peculiares à síndrome, que podem comprometer o seu desenvolvimento físico e cognitivo de modos e intensidades variadas. Por isso que, crianças com síndrome de Down devem ser estimuladas desde cedo para alcançar o seu potencial com maior rapidez.

Registre-se que esta proposição foi sugerida pelo Instituto Primeiro Olhar, por existir em outros estados brasileiros ações como esta que ora se apresenta.

Ainda, justifica-se esta iniciativa com fulcro nas seguintes normas vigentes e anexas a este Projeto de Lei, cujo fundamento jurídico e mérito se iguala:

- *Lei nº 9.584, de 13 de setembro de 2011, alterada pela lei nº 10.568, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a realização de Teste de Oximetria gratuito para recém nascidos;*

- *Lei nº 10.238, de 08 de janeiro de 2014, que institui no âmbito do Estado da Paraíba, a realização de Teste de Tipagem HLA para a inclusão dos respectivos resultados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome);*

- *Lei nº 10.072, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame denominado Teste da Linguinha, no Estado da Paraíba e*

- *Lei nº 8.799, de 11 de maio de 2009, que inclui o Teste de Schiller nos exames de Papanicolaou realizados pela rede estadual de saúde (anexos).*

Assim, apresenta-se a matéria esperando que os dignos Pares desta Casa de Eptácio Pessoa adotem o mesmo tratamento, por ser de relevância e interesse público.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2017.


Raniery Paulino
Deputado Estadual

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 256/2017
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Requerimento de Informação nº. 256/2017.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 53, §2º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Cel. Euler de Assis Chaves, para que forneça no prazo constitucional informações relativas ao número de policiais militares à disposição, na forma que abaixo se apresenta:

- 1). O número de policiais militares colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; do Fórum Civil; Fórum Criminal e Fórum de Mangabeira, localizados na Capital paraibana, bem como à disposição das demais Comarcas Estaduais;
- 2). O número de policiais militares à disposição do Tribunal de Contas da Paraíba (TCE/PB) e da Assembleia Legislativa da Paraíba;
- 3). O número de policiais militares à disposição de órgãos da administração direta e indireta (Poder Executivo);
- 4). O número de policiais militares à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa e demais Câmaras de Vereadores dos Municípios paraibanos;
- 5). O número de policiais militares à disposição dos Núcleos de Defensorias Públicas instalados na Paraíba;
- 6). O número de policiais militares à disposição da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias Estaduais (Ministério Público da Paraíba);
- 7). O número de policiais militares à disposição do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PB;
- 8). Qual o número de policiais nos Batalhões (nas Unidades Operacionais); no Hospital General Edson Ramalho; no exercício de cargos de Direção Administrativa (PMPB) e na Unidade de Ensino (Academia de Polícia).

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba publicou na edição do Diário Oficial de 17 de agosto a Medida Provisória nº 246/2017, criando no âmbito da Polícia Militar da Paraíba, o Corpo Voluntário denominado de Guarda Militar Temporária (GMT).

Segundo a publicação, a GMT destina-se em caráter experimental, à execução das atividades típicas de policiamento ostensivo de segurança externa em

estabelecimentos penais, socioeducativos e, excepcionalmente, em atividades especiais ou extraordinárias de interesse público no âmbito exclusivo da PMPB.

Assim, diante da adoção dessa medida, faz-se necessário obter informações quanto ao número de policiais militares que se encontram à disposição de outros Poderes, na forma acima elencada, a fim de que seja possível tomar conhecimento da real situação do efetivo da polícia militar, se fazer um diagnóstico e ter condições de apreciar a matéria.

Além disso, faz-se necessário obter informações quanto número de policiais nos Batalhões (nas Unidades Operacionais); no Hospital General Edson Ramalho; no exercício de cargos de Direção Administrativa da própria polícia e na Unidade de Ensino (Academia de Polícia).

Ressalta-se que este instrumento legislativo está fundamentado em dispositivos constitucionais que prevê, inclusive, crime de responsabilidade com pena de destituição da função, no caso de recusa ou não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2017.


Raniery Paulino
Deputado Estadual

**REQUERIMENTO Nº 257/2017
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO**

Requerimento de Informação nº. 257 /2017.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 53, § 2º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Diretor Presidente da CAGEPA, para que forneça no prazo constitucional informações relativas as medidas adotadas visando corrigir a constante falta de abastecimento de água no Bairro Nordeste, em Guarabira/PB.

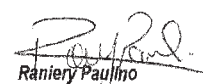
JUSTIFICAÇÃO

Há muito que persiste o problema da falta d'água no bairro Nordeste, localizado na cidade de Guarabira/PB, apesar de todos os apelos apresentados. A irregularidade no abastecimento é constante.

Infelizmente, até o momento, não se tem notícias concretas das providências adotadas objetivando minimizar o sofrimento dos moradores, que vem reclamando da insuficiência de água nas torneiras.

Trata-se de um bairro cuja população residente é grande e precisa da atenção do Poder Público com ações concretas. Por conseguinte, faz-se imprescindível tomar conhecimento das medidas que vem sendo desenvolvidas pelo Governo do Estado visando solucionar o problema.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2017.


Raniery Paulino
Deputado Estadual

**REQUERIMENTO Nº 258/2017
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO**

Requerimento de Informação nº. 258 /2017.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 53, § 2º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Diretor de Expansão da CAGEPA, para que forneça no prazo constitucional informação relativa ao sistema de esgotamento sanitário realizado no município de Guarabira/PB:

- 1) Se há obras em execução e o valor total delas;
- 2) Quais os bairros que estão faltando a interligação.

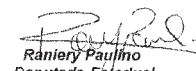
JUSTIFICAÇÃO

Renova-se o requerimento referente ao esgotamento sanitário no município de Guarabira/PB, uma vez que se trata de tema essencial para a saúde da população e conseqüentemente tende a produzir a melhoria da qualidade de vida de todos.

Assim, faz-se imprescindível tomar conhecimento das ações que estão sendo realizadas pelo Governo do Estado no município, visando a ampliação do sistema de coleta de esgoto; se há obras em execução; quais os bairros que estão faltando interligação, ou seja, se há bairros que continuam jogando seus dejetos sem nenhum tipo de saneamento e qual (ou quais) bairro (s) que apesar da rede estar pronta falta à estação elevatória.

Desse modo, apresenta-se este instrumento legislativo para que as informações de interesse público sejam fornecidas com brevidade.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2017.


Raniery Paulino
Deputado Estadual

**REQUERIMENTO Nº 261/2017
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO**

Requerimento de Informação nº. 261 /2017.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 53, § 2º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Procurador - Geral de Justiça da Paraíba, Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, para que forneça no prazo constitucional a seguintes informações:

a. Se o modelo de contratação adotado recentemente pelo Governo do Estado da Paraíba na terceirização dos serviços de Educação, com a contratação das Organizações Sociais (OS), pode ser igualmente adotado pelas Prefeituras e Câmaras Municipais paraibanas, bem como outros órgãos da administração do Estado.

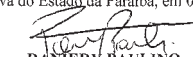
JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba realizou evento no último dia 04 de setembro deste ano, no Espaço Cultural, visando a entrega de carteiras de trabalho para os profissionais que prestam serviço de apoio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Pelo que foi anunciado, trata-se de um novo modelo de admissão de trabalhadores, através da terceirização dos serviços de educação, com a contratação de Organizações Sociais.

Diante dessa situação jurídica, faz-se necessário obter informações quanto ao devido cumprimento da legislação, sobretudo pela existência do interesse público e, assim sendo, se as Prefeituras e Câmaras Municipais, bem como os demais órgãos da administração do Estado da Paraíba podem utilizar-se desse novo modelo de admissão de pessoal.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2017.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual - PMDB

SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
AS COMISSÕESCOMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2017

Dá nova redação ao Anexo XIV e acrescenta os 183 — A e 183 — B à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010. **Exara-se parecer pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com apresentação de "emenda de redação".**

AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
RELATORA: Dep. DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº 2365/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar nº 37/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o qual "Dá nova redação ao Anexo XIV e acrescenta os 183 — A e 183 — B à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010."

A matéria constou no expediente do dia 01 de agosto de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise acrescenta os artigos 183 — A e 183 — B à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 183-A. O Anexo XIV, de que trata o parágrafo único do art. 183, do Livro I, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 183-B. Na impossibilidade legal de designação do 1º, 2º e 3º substitutos, de que trata o Anexo XIV da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, a substituição a que se refere o parágrafo único do art. 183 da LC nº 96/2010 obedecerá à antiguidade na entrada."

O egrégio Tribunal de Justiça apresenta justificativa válida. Segue, a título de esclarecimento, a exposição de motivos apresentada pelo tribunal:

"Pois bem. O Anteprojeto de Lei Complementar em questão tem por objetivo promover mudanças pontuais na Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 - Lofej), mais especificamente no seu Capítulo XIX, Título I, Livro 1, que disciplina a Substituição no Primeiro Grau de Jurisdição.

Dizemos tratar-se de alterações pontuais porque obstante a matéria se encontrar bem enfrentada no texto da respectiva LC nº 96/2010, ao aplicarmos as suas disposições, constatamos a necessidade de dotá-la do rigor que o princípio constitucional do Juit Natural exige.

O escopo do Anteprojeto de Lei em discussão consiste, portanto, em atender, na sua inteireza, o referido princípio constitucional inciso LIII do art. 5º da Constituição Federal — CF/88), o qual garante aos jurisdicionados em geral o direito de ser julgados por órgão investido de competência previamente delimitada por lei. Nesse caso, a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado — Lofej -, na forma disposta no art. 96, II, d, da CF/88.

Para isso, Senhores Deputados, propomos, a princípio, acrescentar o art. 183 — A à Lofej, e assim alterar o Anexo XIV da respectiva Lei Complementar, o qual trata da Tabela de Substituição Automática no Primeiro Grau de Jurisdição.

Para tanto, propomos, a um só tempo, eliminar as omissões constantes do seu texto e dotar os juizes de direito, titulares das Comarcas de Lucena e de Araçagi, respectivamente, de competência para tão importante atividade jurisdicional.

Acrescente-se que a pretendida mudança legislativa atende ao interesse público, já que implica na possibilidade de a população ser melhor assistida com a ampliação da prestação jurisdicional por magistrados que, até o presente momento, se encontram

impossibilitados, legalmente, de substituir unidades e foros judiciários diversos daqueles em que exercem a titularidade.

No tocante às Comarcas de Santa Luzia e Alagoa Grande, a finalidade da alteração é permitir que a designação dos substitutos recaia sobre as suas 1ªs Varas Mistas, enquanto as 2ªs Varas Mistas dessas Comarcas ainda não foram instaladas.

Assim, a extensão da possibilidade de substituição em unidades judiciárias já instaladas (1ªs Varas Mistas das citadas Comarcas) redundará, também, na eficiente prestação jurisdicional.

Quanto ao Art. 183 — B, registre-se que conforme destacado por Adá Peregrini Grinover, "entre os juizes pré-constituídos vigora uma ordem taxativa de competências que exclui qualquer alternativa deferida à discricionariedade de quem quer que seja". "(1996:52).

Muito bem. No caso de eventual impossibilidade de designação dos 1º, 2º e 3º substitutos legais de que trata o Anexo XIV da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 (Lofej), o parágrafo único do art. 183 da respectiva Lei não estabelece qual o critério que deve ser adotado nessa situação.

Por essa razão, Senhores Legisladores, propomos introduzir o Art. 183-B à Lofej e, assim, determinar que, esgotadas as possibilidades de substituição dispostas na Tabela Automática de que trata o seu Anexo XIV, a designação do substituto obedecerá à antiguidade na entrada, determinação essa que, ressalte-se, extirpa qualquer possibilidade de instituição de Juízo de Exceção no Poder Judiciário do Estado (Inciso XXXVI do art. 5º da CF/88).

De início, e nos termos do art. 51, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Sob o ponto de vista constitucional, a matéria é de natureza legislativa e de competência do Tribunal de Justiça do Estado, nos termos do art. 63 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Judiciário Estadual iniciativa para propor Lei Complementar. Além disso, a matéria trata de organização interna do próprio tribunal, ao acrescentar o art. 183 — A à Lofej, e assim alterar o Anexo XIV da respectiva Lei Complementar, o qual trata da Tabela de Substituição Automática no Primeiro Grau de Jurisdição, buscando eliminar as omissões constantes do seu texto e dotar os juizes de direito, titulares das Comarcas de Lucena e de Araçagi, respectivamente, de competência para atividade jurisdicional.

De fato, a alteração da norma atende ao interesse público, já que implica na possibilidade de a população ser melhor assistida com a ampliação da prestação jurisdicional por magistrados que, até o presente momento, se encontram impossibilitados, legalmente, de substituir unidades e foros judiciários diversos daqueles em que exercem a titularidade.

EMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO:

Ressalte-se, que o projeto deve sofrer "emenda modificativa", nos termos do artigo 118, do Regimento Interno, uma vez que visa alterar a proposição e sanar dispositivos que podem levar a uma interpretação de inconstitucionalidade.

No caso, deve ser proposta emenda modificativa de redação, à ementa da proposição, apenas para adequar sua redação, já que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, nos termos do art. 118, § 8º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

CONCLUSÃO:

Por tudo isso, após análise minuciosa, percebemos que a proposta está de acordo com a competência legislativa prevista no artigo 63, da Constituição Estadual, além de tratar de organização interna do próprio Tribunal de Justiça, conforme o artigo 92 também da Constituição Paraibana. Portanto, não há maiores obstáculos ao regular trâmite da matéria.

Nestas condições, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Complementar nº 37/2017, com apresentação de EMENDA DE REDAÇÃO.

É como voto.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2017.

DEP. DANIELLA RIBEIRO
RELATORA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Complementar nº 37/2017, com apresentação de EMENDA DE REDAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2017.

DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente

DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

DEP. TROCOLLI JÚNIOR

Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro

DEP. ARTUR FILHO

Suplente

DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro

Apreciado pela Comissão
No dia 13/09/17

EMENDA Nº 001/2017
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2017


Modifica-se a ementa do Projeto de Lei Complementar nº 37/2017, para adequar sua redação aos parâmetros constitucionais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dá nova redação ao Anexo XIV e acrescenta os artigos 183 --- A e 183 --- B à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.”

JUSTIFICATIVA

Apresentação de emenda modificativa, nos termos do art. 118, § 8º, do Regimento Interno, para adequar a ementa da proposição, apenas para adequar sua redação, já que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, nos termos do art. 118, § 8º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2017.


Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 1.284/17

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE REALIZEM TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA.

AUTOR (A): Dep. JUTAY MENESES
RELATOR (A): Dep. DANIELLA RIBEIRO

PARECER - Nº 1375/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o Projeto de Lei nº 1.284/2017, de autoria do ilustre Deputado Jutay Menezes, o qual pretende instituir a obrigatoriedade para os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, que realizem transações com cartões de crédito e débito, no sentido de afixarem cartazes informativos constando os direitos previstos pela Lei Estadual nº 10.692, de 29 de Abril de 2016. A referida legislação veicula a vedação aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para a exigência de valor mínimo nas transações realizadas mediante cartão de crédito ou débito.

Pelo conteúdo do projeto, o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, possuindo medidas mínimas predeterminadas. Bem como caracteres em negrito, contendo os ditames da referida legislação.

O projeto de lei ainda prevê que as infrações às suas normas ficarão sujeitas a sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal, bem como outras especificamente previstas pela Lei Estadual nº 10.692 de 29 de Abril de 2016.

A matéria constou no expediente do dia 23 de Março de 2017.
Instrução processual em termos.
Tramitação dentro dos preceitos regimentais.
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O autor justifica sua proposição com base na necessidade de levar ao conhecimento dos cidadãos os direitos garantidos pela legislação consumerista. Tanto a de âmbito nacional, como também a produzida pelo legislador estadual. Sendo esta a premissa principal do presente projeto, o qual busca conferir maior publicidade, através da afixação de cartazes informativos, fazendo menção ao direito garantido pela Lei Estadual nº 10.692, de 29 de Abril de 2016. Mais precisamente, o da proibição pela cobrança de valores mínimos na realização de transações mediante cartão de crédito ou de débito, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em geral.

Em obediência aos trâmites do processo legislativo, a matéria fora distribuída à esta comissão permanente, a qual é encarregada da análise dos aspectos constitucionais e legais das proposições. É o que passamos a proceder.

A partir de uma rápida leitura no texto da proposição, depreende-se que a proposta não confronta nenhum comando constitucionalmente estabelecido. Em outras palavras, o legislador ordinário possui competência para legislar sobre a matéria ora deliberada, qual seja, acerca da proteção ao consumidor. Consubstanciadas, neste momento, na implementação de medidas voltadas à garantia fundamental de acesso do consumidor a informação quanto às características dos serviços disponíveis no mercado. Na presente hipótese, as transações comerciais realizadas mediante cartões de crédito e débito, as quais o consumidor possui a garantia legalmente instituída de não ser limitado por cobranças de valores mínimos, quando da realização das referidas transações.

Neste contexto, a competência do parlamento estadual para legislar sobre a matéria em comento pode ser constatada pela análise do dispositivo do Art. 7º, parágrafo 2º, inciso VIII da nossa Constituição Estadual, que elenca o rol das

competências legislativas a serem desempenhadas pelos entes federativos, de maneira concorrente. Vejamos:

Art. 7º São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal!

(...)

§ 2º Compete ao Estado legislar privativa e concorrentemente com a União sobre:

(...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e urbanístico;

Ainda na análise das competências legislativas, entende-se que a Constituição da Paraíba garante ao parlamento estadual a prerrogativa da iniciativa de Propostas Legislativas que tenham como conteúdo o da presente proposição. No sentido de a mesma não se encontrar constitucionalmente conferida a nenhuma outra autoridade, de forma privativa. Pelo teor do dispositivo do art. 52, caput da Constituição Paraíba, entende-se que, quanto à competência para o processo legislativo, o constituinte estabeleceu um rol apenas exemplificativo das matérias a cargo do legislador estadual:

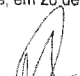
Art. 52. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

Neste diapasão, embora o constituinte estadual não tenha elencado expressamente a competência do parlamento estadual para legislar sobre a matéria ora em comento, por meio de uma interpretação sistemática do texto constitucional, depreende-se que o legislador estadual possui competência legislativa para a discussão e deliberação da presente proposição.

Desta feita, a partir da leitura dos dispositivos supramencionados, mostra-se inegável a adequação da matéria da presente proposição aos ditames constitucionalmente estabelecidos. Com efeito, pela análise do conteúdo do Projeto de Lei ora examinado, temos que os mesmos devem receber um juízo positivo de admissibilidade, quanto aos seus aspectos técnico-jurídicos.

Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, vota pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 1.284/2017. É o voto.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2017.


DEP. DANIELLA RIBEIRO
RELATOR (A)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota o parecer da relatoria, pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 1.284/17, em sua integralidade.

É o parecer.


Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2017.

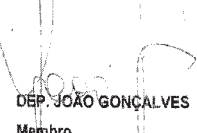

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
no dia 13/9/17

DEP. ARTUR FILHO
Suplente

DEP. TROCOLLI JUNIOR.
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. HERVAZIO BEZERRA
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

PROJETO DE LEI Nº 1.295/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ÀS GESTANTES EM HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NA PARAÍBA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA com EMENDA ADITIVA.

AUTOR (A): Dep. RICARDO BARBOSA

RELATOR (A): Dep. DANIELLA RIBEIRO

PARECER -- Nº 1379/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o Projeto de Lei nº 1.295/2017, de autoria do ilustre Deputado Ricardo Barbosa, o qual pretende incluir, na assistência pré-natal prestada nos Hospitais da Rede Pública do Estado, o acompanhamento clínico psicológico às gestantes no período da gravidez, durante o parto, bem como durante o período de puerpério.

Pelo texto da propositura, o procedimento será garantido a partir do momento da procura da gestante pela referida assistência, até pelo menos o 4º (quarto) mês após o parto.

A propositura ainda prevê a inclusão da pretensa assistência psicológica às gestantes na relação das políticas de prevenção da Secretaria de Estado da Saúde. Assim como de cursos de preparação para o parto, além de orientações voltadas para a prevenção de outros males psicológicos que afetam as mulheres no pré e pós-gestacional.

O projeto ainda prevê a execução da futura legislação por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como sua vigência se dando a partir da data da sua publicação.

Tramitando em apenso, encontra-se o Projeto de Lei nº 1.323/2017, de autoria da Deputada Camila Toscano, distribuído por dependência, por tratar de matéria análoga, devendo ser exarado parecer técnico único para ambos os projetos, em obediência aos artigos 141 e 144, inciso II do Regimento Interno da Casa.

A matéria constou no expediente do dia 29 de Março de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O autor justifica sua propositura com base nos alarmantes números divulgados pela Associação Brasileira de Psiquiatria, acerca dos índices de abandono de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Estes eventos seriam ocasionados pelas chamadas "psicoses pós-parto", que atingem cerca de 0,2% das parturientes no Brasil. O parlamentar ainda cita outras ocorrências psicológicas e psiquiátricas conhecidas pela ciência médica que podem afetar a saúde das gestantes e parturientes. Em especial, tem-se a chamada Depressão Pós-Parto, que representa um severo quadro clínico, com potencial para acometer a saúde mental da mulher por um considerável tempo. Dentre outras, estas sendo as razões mais relevantes a ensejarem a presente proposta legislativa.

Em obediência aos tramites do processo legislativo, a matéria fora distribuída à esta Comissão Permanente, a qual é encarregada da análise dos aspectos constitucionais e legais das proposituras. É o que passamos a proceder.

A partir de uma rápida leitura no texto da propositura, depreende-se que a mesma não confronta nenhum comando constitucionalmente estabelecido. Em outras palavras, o legislador ordinário possui competência para legislar sobre a matéria ora discutida, qual seja, acerca da proteção da saúde das gestantes. Mais precisamente, sobre a inclusão da assistência psicológica como uma das políticas básicas de proteção à saúde mental das mulheres em estado de gravidez, a ser desempenhada nos Hospitais da Rede Pública Estadual.

Neste contexto, a competência do parlamento estadual para legislar sobre a matéria em comento pode ser constatada pela análise do art. 24 da Constituição Federal, que elenca o rol das competências legislativas a serem desempenhadas pelos entes federativos de forma concorrente. Vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ainda na análise das competências legislativas, entende-se que a Constituição do Estado da Paraíba garante ao parlamentar estadual a prerrogativa da iniciativa de Propostas Legislativas que tenham como conteúdo o da presente propositura. Em outras palavras, a Constituição Estadual não reserva a outra autoridade, de maneira privativa, a iniciativa de projetos de lei que versam sobre esta temática. Quanto à competência para o processo legislativo, a Carta Magna Estadual estabelece o que se segue:

Art. 7º São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal.

(...)

§ 2º Compete ao Estado legislar privativa e concorrentemente com a União sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Art. 52. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

(...)

A partir da leitura dos dispositivos supracitados, bem como de uma interpretação sistemática do texto constitucional, entende-se que o constituinte estadual elencou um rol apenas exemplificativo das matérias a cargo do legislador estadual. Consequentemente, mostra-se inegável a adequação da presente matéria aos ditames constitucionalmente estabelecidos. Pelo que se conclui que seus aspectos técnico-jurídicos devem receber um juízo positivo de admissibilidade.

A propósito, como forma de amparar a matéria versada no Projeto de Lei nº 1.323/2017, em apenso, no texto da propositura ora apreciada, diante da semelhança vislumbrada em seus conteúdos, entendemos ser oportuna a deliberação de uma EMENDA ADITIVA, como meio de acrescentar alguns dispositivos que não foram contemplados, de maneira a dar maior completude ao seu objeto.

Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, vota pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 1.295/2017. É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2017.

DEP. DANIELLA RIBEIRO

RELATOR (A)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota o parecer da relatoria, pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 1.295/2017, em sua integralidade, bem como da EMENDA ADITIVA nº 01/2017 em anexo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2017.

DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 13/9/17

DEP. ARTUR FILHO

Suplente

DEP. TROCOLLI JUNIOR.

Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro

DEP. HERVAZIO BEZERRA

Membro

DEP. CAMILA TOSCANO.

Membro

EMENDA ADITIVA Nº 01/2017, ao PROJETO DE LEI Nº 1.295/2017

Nos termos dos artigos 118, parágrafos 6º, e 119, II, do RIALPB, apresento, à CCJR, **EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI 1.295/2017**. Neste sentido, acrescente-se ao art. 1º da propositora o seguinte dispositivo:

"Artigo 1º - (...)

§1º - As unidades de saúde da rede pública estadual e a privada deverão oferecer tratamento diferenciado às parturientes de natimorto e às com óbito fetal, com acomodação em área separada das demais mães."

JUSTIFICATIVA

Submetemos à análise do colegiado a presente **EMENDA ADITIVA**, como forma de amparar o teor do **Projeto de Lei nº 1.323/2017**, em apenso, no texto da propositora ora apreciada, diante da semelhança vislumbrada em seus conteúdos. Pelo que entendemos ser oportuna a deliberação de uma emenda nessas condições, como meio de acrescentar-lhe alguns dispositivos que não foram contemplados, bem como de dar maior completude ao seu objeto.

Sala das Comissões, em _____ de 2017.


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Relatora

PROJETO DE LEI Nº 1.303/2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA "DIREITOS HUMANOS" NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER PELA NÃO ADMISSIBILIDADE.

AUTOR: Dep. Daniella Ribeiro
RELATOR: Dep. Hervázio Bezerra

P A R E C E R Nº 1385/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 1.303/2017**, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada **Daniella Ribeiro**, o qual **"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA "DIREITOS HUMANOS" NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A proposta, em síntese, busca incluir no currículo do ensino fundamental das escolas da rede pública o tópico específico para debate e compreensão dos direitos humanos.

Justificando a iniciativa da propositora, alega a autora que a inclusão dos conteúdos que menciona no currículo estudantil ensinará às crianças e adolescentes a cidadania e o valor do trabalho.

A matéria constou no expediente do dia 30 de março de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada **Daniella Ribeiro**, é extremamente interessante para a População, pois possibilita a entrega às crianças, futuro da nossa nação, conteúdo de valor inestimável para a sua formação humanística.

Nos termos constitucionais, conforme artigo 22, inciso XXIV, compete à União, privativamente, legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

Sob essa determinação, a União editou a Lei Nacional 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e, em seu artigo 9º, estabeleceu que caberá a União, em colaboração com os Estados, o DF e os Municípios, estabelecer as **"competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum,"** ou seja, o norte do currículo mínimo do ensino fundamental será estabelecido pela União, sendo de competência do estado apenas colaborativa neste quesito.

Na sequência, passada a exposição acima apresentada, temos que adentrar na temática da iniciativa para projetos de lei que tratem da inclusão de disciplina no currículo da educação estadual. Conforme o artigo 63, parágrafo 1º, inciso II, alíneas (b) e (e), é iniciativa privativa do Governador do Estado a iniciativa de Lei que tratem da organização administrativa do Estado e das atribuições das Secretarias, o que, em nosso entender, inclui a disposição das disciplinas que serão tratadas nas escolas públicas estaduais, subordinadas a Secretaria de Educação do Estado.

Assim, não obstante a nobre intenção do colega parlamentar, a legislação que disponha sobre disciplinas a serem incluídas em currículo das escolas públicas, são matéria de competência da União, e, suplementarmente, em colaboração, quando nos Estados, de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do artigo 63, § 1º, inciso II, alíneas (b) e (e).

Desta feita, entendemos que não pode o Parlamentar dar iniciativa a Projeto de Lei neste sentido, podendo se valer da **indicação** para demonstrar ao Governador a necessidade de suplementar a Legislação Nacional no que diz respeito a inclusão de matérias no currículo das escolas públicas.

Os Tribunais de Justiça, há tempos, já vem decidindo neste sentido:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI 10.422/12 DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - ESTABELECIMENTO DE DISCIPLINA A SER CUMPRIDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE NATUREZA FORMAL - INCONSTITUCIONALIDADE. - A iniciativa para a propositora de lei que verse sobre matéria de cunho eminentemente administrativo, afeta ao juízo de discricionariedade da Administração, é privativa do Poder Executivo, sendo inconstitucional a lei proposta pelo Legislativo que trate sobre essas questões. - A grade curricular a ser cumprida pelas instituições de ensino é estabelecida pela União Federal, competindo ao Município apenas esmiuçar sua aplicação, adaptando-a para as peculiaridades locais. - A competência para regulamentar a aplicação da Lei Federal é do Poder Executivo, sob pena de ingerência indevida do Legislativo sobre o Executivo e violação ao princípio da tripartição de poderes. - Declaração de inconstitucionalidade da Lei 10.422/12, do Município de Belo Horizonte. - Representação procedente. (TJ-MG – Ação Direta Inconst: 10000130249154000 MG, Relator: Heloisa Combat, Data de Julgamento: 26/03/2014, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 15/04/2014)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 10.932, de 25 de agosto de 2014, do Município de Sorocaba, que estabelece a obrigatoriedade do Executivo de implantar disciplina escolar com conteúdo de princípios básicos da legislação de trânsito e de educação para o trânsito. Vício de iniciativa. Ocorrência. Criação de despesa sem indicação de fonte de custeio. Inconstitucionalidade da lei reconhecida. Ação procedente. (TJ-SP - ADI: 21835117920148260000 SP 2183511- 79.2014.8.26.0000, Relator: Tristão Ribeiro, Data de Julgamento: 25/02/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 27/02/2015)

Nestas condições, opino, seguramente, pela **INADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.303/2017, tendo em vista a sua inconstitucionalidade.

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2017.


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Relator(a)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **INADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.303/2017, tendo em vista a sua inconstitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2017.

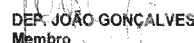

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Relatório aprovado pela Comissão em 13.09.17


DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro


DEP. ARTUR FILHO
Suplente


DEP. TROCROLLI JÚNIOR
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro
DEZ/17

PROJETO DE LEI Nº 1.304/2017

INSTITUI O "DIA ESTADUAL DA LIBERDE RELIGIOSA", NO ESTADO DA PARAÍBA A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 25 DE MAIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. Daniella Ribeiro

RELATOR: Dep. Adriano Galdino. Substituído na reunião pelo Dep. Hervázio Bezerra.

PARECER 1384/2017

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Lei nº 1.304/2017, de autoria da Deputada Daniella Ribeiro.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É O RELATÓRIO.

VOTO DO RELATOR

A matéria merece acolhimento desta Casa Legislativa, todo homem tem direito à liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar-se religiosamente, pelo ensino, pela prática, pelo culto, crença, isolado ou coletivamente em público ou em particular. Uma vez constituído e afirmado os princípios de liberdade, igualdade e sociedade, transformaram-se ao longo do tempo em valores supremos do sistema universal dos direitos humanos, até nossos dias.

A essa comissão cabe analisar a admissibilidade constitucional, juridicidade e técnica legislativa apresentadas com a proposição. Para tanto, passo a proferir a análise constitucional da matéria e respectivo voto.

Nestes termos, após análise da matéria, o voto é pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.304/2017. É o voto.

Sala das Comissões, 28 de agosto 2017.

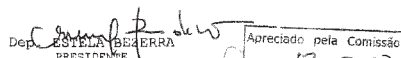

 DEP. ADRIANO GALDINO
 RELATOR

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.304/2017.

É o PARECER.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2017.


 Dep. ESTRELA BEZERRA
 PRESIDENTE

Apreciado pela Comissão
 No dia 13, 9, 17

Dep. CAMILA TOSCANO
 MEMBRO

Dep. HERVÁZIO BEZERRA
 MEMBRO

Dep. ARTUR FILHO
 SUPLENTE

Dep. JOÃO GONÇALVES
 MEMBRO

Dep. TRÓCOLLI JÚNIOR
 MEMBRO

Dep. DANIELLA RIBEIRO
 MEMBRO

PROJETO DE LEI Nº 1.305/2017

"PROÍBE A QUEIMA DE PNEUS, BORRACHAS, PLÁSTICOS OU OBJETOS CORRELATOS, QUE CAUSEM DANOS AO MEIO AMBIENTE E/OU À SAÚDE PÚBLICA EM MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS OU EM FORO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE da matéria.

AUTOR(A): Dep. DANIELLA RIBEIRO.

RELATOR(A): Dep. CAMILA TOSCANO.

PARECER Nº 1386 /2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.305/2017, da lavra da Deputada Daniella Ribeiro, o qual "Proíbe a queima de pneus, borrachas, plásticos ou objetos correlatos, que causem danos ao meio ambiente e/ou à saúde pública em manifestações públicas ou em foro privada e dá outras providências".

A matéria constou no expediente do dia 30 de março de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

Breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela busca proibir a queima de pneus, borrachas, plásticos ou objetos correlatos, que causem danos ao meio ambiente e/ou à saúde pública em manifestações públicas ou em foro privado.

Ressalta-se, ainda, que a proposição em comento sujeita o infrator a multa de 20 (vinte) UFR-PB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba) em caso de descumprimento.

A partir da leitura da justificativa da propositura, fica evidente que a matéria é louvável. Conforme o autor, a queima de pneus libera produtos químicos tóxicos e metais pesados capazes de produzir efeitos adversos para a saúde como, por exemplo: perda de memória, deficiência na aprendizagem, supressão do sistema imunológico, danos nos rins e fígado.

Desse modo, também não podemos ignorar que ainda persiste o hábito de queimar pneus e correlatos no âmbito doméstico, com a queima do lixo em geral, no entanto, a liberação dos resíduos daqueles são, em geral, mais tóxicos do que desses.

Nesse sentido, tem sido comum em manifestações públicas a queima de pneus e correlatos com o objetivo de impedir o tráfego e chamar a atenção da mídia e das autoridades para as questões combatidas pelo grupo manifestante.

É importante destacar que a medida não visa inibir ou coibir as manifestações populares, mas preservar a saúde da população, além de proteger o meio ambiente.

Cabe a esta Douta Comissão de Justiça analisar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade da propositura, além de adequá-la a melhor técnica legislativa.

A matéria versada no projeto em análise encontra-se inserida entre as **competências concorrentes dos Estados**, nos termos do art. 7º, § 2º, incisos VI e XII, da Constituição Estadual, que estabelece:

Art. 7º. São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal:

[...]

§2º. Compete ao Estado legislar privativa e **concorrentemente com a União** sobre:

VI – florestas, caça, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente e controle da poluição;**

XII – previdência social, **proteção e defesa da saúde;**

Assim, diante de todo o exposto e depois de realizado o exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de lei nº 1.305/2017.

É como voto.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2017.


DEP. CAMILA TOSCANO

Relator(a)

III - PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do(a) Senhor(a) Relator(a) pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de lei nº 1.305/2017.


É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2017.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


Apreciado pela Comissão
No dia 13/09/17

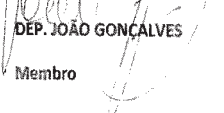

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro

DEP. ARTUR FILHO
Suplente

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

PROJETO DE LEI Nº 1.306/2017.

Institui o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio e dá outras providências.

AUTOR: Dep. DANIELLA RIBEIRO
RELATOR: Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 1385/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 1.306/2017, da lavra da Excelentíssima Senhora Deputada Daniella Ribeiro, o qual "Institui o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio e dá outras providências."

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente Em 30/03/2017 e segue tramitação regulada nos termos do RIAL.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa instituir o "Dia do Empregado Doméstico e Diarista", no Estado da Paraíba a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio e dá outras providências

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal de beneficiar aos empreendedores e diaristas domésticos, classe de trabalhadores extremamente necessários em nosso cotidiano.

A proposição em apreço, além de possuir um aspecto inegável de justiça a essa classe trabalhadora que galgou seus direitos trabalhistas a tão pouco tempo, para tanto, reflete justiça e reconhecimento a presente iniciativa

Diante de tais considerações, esta relatoria, está convencida da procedência, e da constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.306/2017, uma vez que compete ao parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse e que esteja revestida de largo interesse público, ex vi artigo 52 da CE.

É como voto,

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2017.


Dep. CAMILA TOSCANO
RELATOR(A)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Nº 1.306/2017.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2017.


Dep. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 13/09/17

DEP. ARTUR FILHO
Suplente

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

PROJETO DE LEI Nº 1.307/2017.

Dispõe sobre a doação de desktops, notebooks, tablets e equipamentos de informática apreendidos por irregularidades fiscais insanáveis para os programas destinados à crianças e jovens, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. DANIELLA RIBEIRO
RELATOR: Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 1387/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 1.307/2017, de lavra da Excelentíssima Senhora Deputada Daniella Ribeiro, a qual "Dispõe sobre a doação de desktops, notebooks, tablets e equipamentos de informática apreendidos por irregularidades fiscais insanáveis para os programas destinados à crianças e jovens, e dá outras providências"

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente Em 30/03/2017 e segue tramitação regulada nos termos do RIAL.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa Instituir o "Dispor sobre a doação de desktops, notebooks, tablets e equipamentos de informática apreendidos por irregularidades fiscais insanáveis para os programas destinados à crianças e jovens, e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal de beneficiar aos jovens e crianças que participam de programas de inclusão social e em aulas de informática.

A proposição em apreço, além de possuir um aspecto inegável de justiça social e encontra guarida nos direitos sociais previstos nas Constituições Federal e Estadual.

Além dos aspectos de relevância insculpidos no texto constitucional de dignidade da pessoa humana e igualdade de direitos, trata-se de equipamentos apreendidos pelo Estado e que, de forma insanável, seguiria para leilão ou para serem incinerados, e, dando-se essa nova destinação estaremos investindo nos nossos futuros homens e mulheres paraibanos.

Diante de tais considerações, esta relatoria, está convencida da procedência, e da constitucionalidade e injuridicidade do Projeto de Lei nº 1.307/2017, uma vez que compete ao parlamento legislar sobre qualquer matéria de seu interesse e que esteja revestida de largo interesse público, ex vi artigo 52 da CE.

É como voto,

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2017.

Dep. CAMILA TOSCANO
RELATOR(A)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Nº 1.307/2017.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2017.

Dep. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
no dia 13/09/17

DEP. ARTUR FILHO
Suplente

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. HERVAZIO BEZERRA
Suplente

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura
FRENTE PARLAMENTAR DA ÁGUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR DA ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confiere o art. 40, inciso II, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), CONVOCA os membros titulares do supramencionado órgão colegiado para participarem das seguintes atividades desta Frente Parlamentar da Água, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, com o objetivo de *defender a execução do Projeto de transposição de águas do Rio São Francisco - Ramal do Vale do Piancó*:

* DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017:

- 08h00 - Visita técnica, denominada Caravana das Águas do Ramal Vale do Piancó, à cidade de Mauriti - CE, para conhecimento do trecho das obras da transposição das águas do Rio São Francisco que fica situado naquele município;

- 10h00 - Audiência Pública na Câmara Municipal de Conceição;

- 15h30 - Concentração Pública, na cidade de Itaporanga.

* DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017:

- 09h00 - Audiência Pública na Câmara Municipal de Piancó;

- 15h00 - Audiência Pública na Câmara Municipal de Coremas.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 14 de setembro de 2017.

Deputado RENATO GADELHA
Presidente

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

SEVERINO MOTA NOGUEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR

ORDEM DO DIA**20/09/2017****71ª Sessão Ordinária****18ª LEGISLATURA/3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

PROJETOS DE LEI – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

866/2016 - DO DEPUTADO NABOR WANDERLEY - Dispõe sobre a gratuidade de passagens em transportes aéreos de passageiros para idosos e deficientes físicos no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela inconstitucionalidade, injuridicidade da matéria.

Objeto de Recurso nº 24/2016

Parecer da Comissão de Direitos Humanos e Minorias é pela aprovação da matéria.

1.093/2016 – DO DEPUTADO TROCOLLI JUNIOR - Dispõe sobre desenvolvimento sustentável da Carcinicultura no Estado da Paraíba e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa com emendas.

Designar Relator Especial.

1.146/2016 - DO DEPUTADO CAIO ROBERTO - Torna obrigatória a divulgação de informação sobre o índice de infecção hospitalar pelos hospitais da rede pública e privada de saúde no Estado da Paraíba.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria na forma do substitutivo.

Parecer da Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional é pela aprovação da matéria na forma do substitutivo apresentado na CCJR.

1.166/2017 - DO DEPUTADO TROCOLLI JÚNIOR - Altera o Art. 1º da Lei nº 6.470, de 20 de maio de 1997, e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa com emendas.

Designar Relator Especial.

1.206/2017 - DO DEPUTADO GALEGO DE SOUZA - Institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade na forma do substitutivo apresentado.

Designar Relator Especial.

1.213/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Estadualiza a estrada vicinal que inicia no entroncamento da BR-405, no sítio Varzinha, município de São João do Rio do Peixe, passando pelos sítios Varzinha, Mundo Novo, Cachoeira da Moça, cruzando a rodovia estadual PB-391 em seguida passando pelos sítios Água Branca, Engenho Velho, Açudinho, terminando no distrito de Bandarra, no município de São João do Rio do Peixe, e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.234/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO – Dispõe sobre a inclusão da Cantata de Natal, da Igreja Congregacional de Guarabira – PB, no calendário de eventos oficiais do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.250/2017 - DO DEPUTADO ARTUR FILHO – Institui dia 04 de julho como o dia dos cooperados e trabalhadores dos sistemas de cooperativas do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.253/2017 – DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA – Institui o Dia Estadual de Integração do Rio São Francisco com o Estado da Paraíba e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.281/2017 – DO DEPUTADO JUTAY MENESES – Institui a “Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade”, no Estado da Paraíba.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.283/2017 – DO DEPUTADO JUTAY MENESES – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Copa Paraibana de Futsal e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.293/2017 – DO DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA – Denomina de Governador Tarcísio de Miranda Burity, a Via Perimetral Sul, neste Estado, e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.294/2017 – DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA – Institui a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.304/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Institui o “Dia Estadual da Liberdade Religiosa”, no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.363/2017 - DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA – Concede o Título de Cidadã Paraibana a Paula Frassinete Lins Duarte, ativista social das causas ambientais e professora aposentada da Universidade Federal da Paraíba-UFPB.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.423/2017 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO - Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, “A Cavalgada Ecológica e Turística do município de

Pocinhos - PB”.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.443/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS – Revoga a Lei nº 8.691/2008, que reconheceu de Utilidade Pública Estadual a Fundação Luiz Antônio Bezerra – FLAB, localizada no município de Cajazeiras.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.510/2017 - (MENSAGEM Nº 27, DE 14/08/2017) DO PODER EXECUTIVO - Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 7.801, de 13 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba - CEJUP.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

1.524/2017 - (MENSAGEM Nº 30, DE 16/08/2017) DO PODER EXECUTIVO - Autoriza a alienação dos imóveis que especifica através da modalidade de leilão, estabelece normas sobre a licitação, no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

145/2016 - DO DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO - Dispõe sobre a divulgação de campanhas através da TV Assembleia, e dá outras providências.

Parecer da CCJR é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

PROCESSO – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

29/2017 – (OFÍCIO Nº 349/2017 – TCE-GAPRE) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – Encaminhando a Prestação de Contas Anual do Governo do Estado, referente ao exercício financeiro de 2014.

Parecer da Comissão de Acompanhamento e da Execução Orçamentária é pela aprovação.

RECURSOS – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – QUÓRUM: MAIORIA ABSOLUTA

27/2017 - DO DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA - Interpõe recurso contra o parecer terminativo 1.153/2017 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela declaração de inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto de Lei Complementar nº 33/2017, de autoria do Deputado Zé Paulo de Santa Rita, o qual “Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências”.

29/2017 – DO DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR – Interpõe recurso contra o Parecer Terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.165/2017, de autoria do Dep. Trócolli Júnior, o qual “Dispõe sobre a prestação direta pelo DETRAN-PB aos policiais e bombeiros militares estaduais nos serviços necessários a renovação e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, e dá outras providências”.

30/2017 – DO DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR – Interpõe recurso contra o Parecer Terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.286/2017, de autoria do Dep. Trócolli Júnior, o qual “Concede isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para a compra de arma de fogo e munição por Policial Militar, Policial Civil, Agente Penitenciário e Guarda Municipal”.

INDICAÇÃO – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

453/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO – Indicando ao Governador do Estado a adoção de projeto para instalação de Centro de Convenções na cidade de Guarabira – PB, visando fomentar o turismo de eventos em toda a região.

458/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES – Indicando ao Superintendente da Infraero a adoção de medidas urgentes objetivando constar o nome do município de Bayeux nas fachadas do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Estado da Paraíba.

459/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES – Indicando ao Presidente da CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba a adoção de medidas urgentes objetivando um estudo específico para que o recebimento dos demonstrativos de consumo de água seja confeccionado em braile.

466/2017 - DO DEPUTADO FREI ANASTÁCIO - Indicando ao Governador do Estado iniciativa de projeto de lei que “ institui o Programa “Hospital para Idosos” no Estado da Paraíba e dá outras providências “, visto tratar-se de matéria cuja iniciativa legislativa é de competência privativa do Poder Executivo.

REQUERIMENTOS DE SESSÃO ESPECIAL E AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

264/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Solicitando a esta Casa a realização de Sessão Especial para o dia 30 de outubro de 2017, às 14:00 horas no Plenário José Mariz, para homenagear o centenário de nascimento do Professor Afonso Pereira da Silva, educador emérito, influente na história política, cultural e educacional do Estado da Paraíba.

267/2017 – DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES – Solicitando a esta Casa a realização de uma Sessão Especial, no dia 27 de setembro de 2017, com o objetivo de homenagear o Dia Nacional dos Doadores de Órgãos e Tecidos do Estado da Paraíba.

268/2017 – DO DEPUTADO RANIERY PAULINO – Solicitando a esta Casa a realização de uma Sessão Especial sobre o Setembro Amarelo, uma campanha de conscientização para a prevenção de suicídio, com a presença do médico José Brasileiro, presidente da Associação de Psiquiatria da Paraíba.

269/2017 - DO DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO -

Solicitando a esta Casa a realização de uma Sessão Especial, no dia 2 de outubro, no plenário, com o objetivo de homenagear e comemorar o Dia do Idoso.

270/2017 - DO DEPUTADO ARTUR FILHO - Solicitando a esta Casa a realização de uma Sessão Especial, no mês em curso, com o objetivo de debater a campanha “Setembro Amarelo”.

273/2017 - DA DEPUTADA ELIZA VIRGÍNIA - Solicitando a esta Casa a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia dos Estudantes e entrega dos Votos de Aplauso aos estudantes que foram destaques em olimpíadas de conhecimento.

274/2017-DODEPUTADORICARDOBARBOSA-Solicitando a instalação da “Frente Parlamentar de Desenvolvimento Paraíba-China”, na forma de Sessão Especial, que realizar-se-á no próximo dia 05 de outubro de 2017.

7.792/2017 - DOS DEPUTADOS JEOVÁ CAMPOS E RENATO GADELHA - Solicitando, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente e da Frente Parlamentar da Água, a realização de uma Audiência Pública com o objetivo de debater a possível captação ilegal de água no canal de transposição de águas do Rio São Francisco - Eixo Leste e no Rio Paraíba, bem como discutir a utilização da água oriunda do Projeto de Integração de Bacias do Rio São Francisco de forma otimizada para irrigação.

DESTACADO

7.795/2017 - DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE - Solicitando a esta Casa a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, em data a ser agendada para debater a segurança pública na região do Cariri paraibano no nosso Estado, notadamente no município de Serra Branca.

DESTACADO

7.796/2017 - DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE - Solicitando a esta Casa a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, em data a ser agendada para debater a segurança pública na região do Sertão paraibano, notadamente no município de Princesa Isabel.

DESTACADO

7.807/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando a esta Casa a realização de uma Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, com o objetivo de debater a estruturação do setor produtivo da confecção do Alto Sertão Paraibano.

7.885/2017 – DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS – Solicitando a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, no dia 16 de setembro de 2017, às 09h00, no distrito de Gravatá, município de São João do Rio do Peixe, com o objetivo de debater a implantação de projetos de irrigação para os agricultores que utilizarão as água da transposição do Rio São Francisco, utilizando energia solar.

7.933/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS – Solicitando a esta Casa no âmbito da Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, a realização de uma Audiência Pública

com o objetivo de debater a desinstalação/extinção de várias comarcas no Estado da Paraíba pelo Egrégio Tribunal de Justiça Paraibano.

7.983/2017 – DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO – Solicitando a esta Casa a realização de uma Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, com o objetivo de discutir a desinstalação/extinção de várias comarcas no Estado, pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

7.991/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando a esta Casa a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Educação, com o objetivo de debater a situação financeira das Universidades Federais da Paraíba - UFPB e UFCG - e do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

7.995/2017 - DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA - Solicitando a esta Casa a realização de Audiência Pública, em data e hora a serem definidas, com o objetivo de debater os Direitos das Pessoas com Deficiência, em alusão ao dia 21 de setembro, marcado como Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

8.003/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Solicitando a realização de uma Audiência Pública, a ser agendada, com o fito de avaliar e discutir sobre o Desporto no Estado da Paraíba.

8.019/2017 - DA DEPUTADA ELIZA VIRGÍNIA - Solicitando a esta Casa a realização de uma Audiência Pública em alusão ao dia 31 de outubro pelos 500 anos da Reforma Protestante.

8.022/2017 - DO DEPUTADO ANÍSIO MAIA - Solicitando a esta Casa a realização de uma Audiência Pública Itinerante, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Desportos, no Lyceu Paraibano, em alusão à histórica participação do movimento estudantil na defesa da democracia em nosso país.

8.037/2017 - DO DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO - Solicitando a esta Casa a realização de uma Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, para tratar de assuntos de relevância da categoria dos motoristas de carga, além de outros temas pertinentes.

8.046/2017 – DO DEPUTADO RANIERY PAULINO – Solicitando a esta Casa a realização de uma Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, com o objetivo de debater a Subnotificação da Síndrome de Down e outras doenças na Paraíba.

REQUERIMENTOS – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

7.006/2017 - DO DEPUTADO TIÃO GOMES – Solicitando ao Prefeito da Capital, Luciano Cartaxo Pires de Sá, no sentido de determinar a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Capital, a abertura do espaço destinado ao estacionamento do restaurante “Cassino da Lagoa”.

DESTACADO

7.009/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO – Convocando o Presidente da PBPREV para que compareça

a Assembleia Legislativa para prestar informações sobre a atual situação do Sistema de Previdência Social gerido pelo órgão e o impacto das propostas apresentadas pelo Governo Federal, através da PEC nº 287/2016, bem como sobre a atual situação da transferência de recurso do Fundo Previdenciário Capitalizado para o Fundo Previdenciário Financeiro, por ocasião da edição da Lei nº 10.604/2015.

DESTACADO

7.197/2017 - DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA - Solicitando ao Governo do Estado a correção do descaso e recuperação em caráter de urgência da Escola Estadual Santo Antônio, no município de Piancó, que teve o seu teto destruído e por pouco não causou uma tragédia vitimando alunos e funcionários.

DESTACADO

7.200/2017 - DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA - Solicitando o registro nos Anais desta Casa Legislativa, da matéria intitulada “Descaso: Parte de escola estadual desaba no Cariri paraibano”, publicada no site www.paraibaradioblog.com, no dia 20 de abril de 2017.

DESTACADO

7.206/2017 - DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA - Formulando Moção de Solidariedade ao jornalista Thiago Morais, por ser vítima de uma nítida tentativa de intimidação e censura por parte do Governo do Estado.

DESTACADO

7.249/2017 - DO DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA - Formulando Votos de Aplauso ao Governador do Estado por conceder aos professores reajustes em seus proventos.

DESTACADO

7.292/2017 - DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA - Solicitando a constituição de Comissão Especial para verificar “in loco” e acompanhar as graves denúncias veiculadas através da imprensa sobre a precária situação do Hospital Arlinda Marques.

DESTACADO

7.311/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Solicitando a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CAOP), ao Ministério Público da Paraíba, a Promotora de Justiça Soraya Escorel, providências quanto à inadequação de funcionamento das escolas em tempo integral na Paraíba, notadamente o Colégio Estadual de Guarabira.

DESTACADO

7.434/2017 - DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA - Solicitando ao Procurador-Geral de Justiça do Estado, medidas cabíveis acerca da ilegalidade na contratação de servidores públicos estaduais sem obediência a legislação, em especial o caso dos “Codificados”.

DESTACADO

7.435/2017 - DO DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA - Convocando à Secretária de Estado da Administração, Livânia Maria da Silva Farias, com o objetivo de prestar informações sobre o elevado número de servidores estaduais denominados de Codificados, bem como a falta de transparência sobre quem são, o que fazem esses servidores e onde trabalham.

DESTACADO

7.449/2017 - DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA - Formulando Votos de Repúdio à declaração eivada de preconceitos da vereadora Eleonora Broilo (PMDB), da cidade de Farrovilha, Rio Grande do Sul, em sua fala no Plenário da Câmara Municipal.

DESTACADO

7.703/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Convocando o Secretário de Estado da Educação, com o objetivo de prestar informações sobre o Plano de Ação atinente a Educação Básica ministrada nas escolas da rede pública estadual e o processo seletivo para terceirizar serviços em escolas da rede estadual (edital nº 001/2017/SEAD/SEE).

DESTACADO

7.713/2017 - DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA - Convocando o Sr. Waldson Dias de Souza, Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Orçamento, para que preste os devidos esclarecimentos sobre o processo de terceirização da educação pública em nosso Estado que tem motivado a reação contrária do magistério público estadual através do SINTEP, bem como de representação estudantil dos estudantes secundaristas.

DESTACADO

7.680/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplausos ao atleta paralímpico Petrócio Ferreira dos Santos pela conquista de duas medalhas de ouro nos 100m e 200m no Mundial de Atletismo Paralímpico.

7.684/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso a Tenente-Coronel Rosemary Tosta Miranda pela sua posse na direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa - (HGuJP).

7.708/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso à estudante do curso de Ciências Biológicas da UFPB, Isabela Jerônimo Bezerra do Ó, pela conquista do prêmio de “Melhor Pôster” da Sociedade Internacional de Biologia Molecular e Evolução, no Congresso que aconteceu em julho de 2017, em Austin, Texas, nos Estados Unidos.

7.714/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao prefeito de Solânea, Kaiser Rocha, pela maravilhosa festa realizada nos dias 24 a 30 de julho de 2017.

7.718/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso a Academia Paraibana de Letras Jurídicas - APLJ, pela comemoração dos 40 anos de fundação.

7.725/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação com a população do Estado da Paraíba em razão da comemoração dos 64 anos do jornal Correio da Paraíba, circulado pela primeira vez no dia 05 de agosto de 1953.

7.739/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação com a população paraibana e brasileira pela comemoração do Dia do Advogado, comemorado no dia 11 de agosto.

7.740/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO -

Formulando Moção de Aplauso ao Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB, Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, pelo lançamento da campanha “Qualidade de vida em Ação Itinerante”, lançada no dia 07 de agosto de 2017.

7.741/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso à Administração Municipal de Araruna pela brilhante iniciativa em sediar pela primeira vez, uma das etapas do Campeonato Paraibano de Jeep Cross.

7.742/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso ao poeta Políbio Alves dos Santos, pelo lançamento de seu mais novo livro “A Leste dos Homens”, em 11 de agosto de 2017.

7.743/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso ao Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB, Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, pela assinatura do Termo de Cooperação Técnica na Área de Comunicação Social entre o Tribunal de Justiça e a Assembleia Legislativa da Paraíba.

7.744/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso ao Advogado Leidson Farias por ter sido homenageado durante a solenidade de abertura da Semana do Advogado, promovida pela OAB de Campina Grande.

7.754/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes na Paraíba, o estudo a fim de viabilizar a implantação de uma lombada eletrônica na altura do km 61, da BR - 230.

7.763/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Governador do Estado a autorização da recuperação da parte comum e interna do Rodo Shopping Paraíba, no município de Caldas Brandão, BR-230 próximo ao distrito de Cajá, para que o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública Integrada nos municípios do Baixo Paraíba - COGIVA possa assumir a gestão do referido empreendimento.

7.764/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando a Secretária de Estado de Desenvolvimento Humano da Paraíba a instalação de uma Casa da Cidadania.

7.765/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Francisco Seraphino Ferraz, pelo eloquente desempenho no pleito que visa escolher a lista tríplice destinada à nomeação do novo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba (MPPB), para o biênio 2017-2019.

7.767/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, estudos técnicos a fim de viabilizar a construção de um novo Matadouro Público para o município de Itapororoca-PB.

7.768/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado de Infraestrutura,

dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, estudos técnicos a fim de viabilizar o rejuvenescimento da “Estrada do Abacaxi”, no município de Itapororoca-PB.

7.769/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, estudos técnicos para a execução de obras de calçamento das ruas do município de Itapororoca-PB, que hoje se encontra com mais de 70% sem pavimentação.

7.770/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, estudos técnicos a fim de viabilizar a construção de um novo Mercado Público, para o município de Itapororoca-PB.

7.777/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso a Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba, por seu brilhante trabalho à frente do Programa Cartão Alimentação.

7.780/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando, em caráter de urgência, ao Presidente da CAGEPA o imediato restabelecimento do abastecimento de água do Sítio Paulo, situado no município de Cuité de Mamanguape.

7.781/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Congratulação ao Senhor João Azevedo, Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, pelo dia do seu aniversário.

7.782/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao Senhor José Alberto Sobral de Andrade Filho, por ter sido promovido ao Posto de Major da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

7.791/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado da Receita e ao Secretário Executivo do Empreender Paraíba, a realização de ações para que o Empreender Paraíba possa oferecer financiamentos às micro e pequenas empresas, bem como aos microempreendedores individuais - MEI, para aquisição de equipamentos que compõem o TEF - Transferência Eletrônica de Fundos.

7.792/2017 - DOS DEPUTADOS JEOVÁ CAMPOS E RENATO GADELHA - Solicitando, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente e da Frente Parlamentar da Água, a realização de uma Audiência Pública com o objetivo de debater a possível captação ilegal de água no canal de transposição de águas do Rio São Francisco - Eixo Leste e no Rio Paraíba, bem como discutir a utilização da água oriunda do Projeto de Integração de Bacias do Rio São Francisco de forma otimizada para irrigação.

DESTACADO

7.799/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Governador do Estado e a ao Superintendente do DETRAN/PB, a edição de atos normativos que disciplinem a obrigatoriedade da apresentação da prova de quitação da Contribuição Sindical Anual no ato da renovação do

licenciamento anual dos veículos, por parte dos condutores autônomos de veículos de categoria aluguel - taxistas, mototaxistas, motofretistas e rodoviários de carga.

7.808/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PB, a construção de lombadas na rodovia estadual PB-366, nas proximidades da Igreja Católica e da Escola Estadual de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Gomes Barbosa, situadas na zona urbana do Distrito de Boa Vista, município de São José de Piranhas - PB.

7.809/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Superintendente do DNIT-PB, a instalação de redutores de velocidade nas seguintes localidades: BR-230, distrito de São José, município de Bom Jesus - PB, especificamente no entroncamento que dá acesso à rodovia estadual PB-420; BR-116, nas proximidades dos postos de combustíveis Arizona e Cachoeira, ambos localizados no município de Cachoeira dos Índios, mais precisamente próximo as entradas do Sítio Bom Jardim e do distrito de Fátima.

7.810/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Governador do Estado e ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PB, a realização de obras de terraplanagem das Rodovias PB-416 e PB-418, situadas no município de Cachoeira dos Índios - PB.

7.811/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Superintendente do DNIT- CE, providências no sentido de que sejam instalados redutores de velocidade nas seguintes localidades: BR-116, nas proximidades dos postos de combustíveis Arizona e Cachoeira, ambos localizados no município de Cachoeira dos Índios, mais precisamente próximo as entradas do Sítio Bom Jardim e do distrito de Fátima.

7.812/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Superintendente do DNIT-PB, a instalação de redutores de velocidade na BR-230, nas proximidades da Escola Estadual Cidadã Integral Técnica Nicéa Claudino Pinheiro, situada na cidade de Cajazeiras.

7.824/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação com a população Campinense, pelo transcurso do Dia do Comerciante na cidade de Campina Grande, a ser comemorado no dia 21 de agosto de 2017.

7.825/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Aplauso a Sandra Moura, por ter sido contemplada com o troféu "Heitor Falcão 20 anos", durante a solenidade de comemoração de seus 30 anos de arquitetura.

7.826/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação com a Rádio Itabaiana FM, pelo fato dessa empresa ter completado 13 anos de trabalho na tarefa de informar o público de Itabaiana.

7.827/2017 - DO DEPUTADO EDMILSON SOARES - Formulando Moção de Aplauso ao radialista Cardivando Cavalcante de Oliveira, em razão de seus 50 anos no radialismo paraibano.

7.830/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO -

Solicitando ao Superintendente do DER-PB, que inclua na "Operação Tapa Buraco" a recuperação asfáltica da rodovia PB-085, que liga as cidades de Pedro Régis a Lagoa de Dentro.

7.831/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Solicitando ao Superintendente do DER-PB, que inclua na "Operação Tapa Buraco" a recuperação asfáltica da rodovia PB-071, que liga Jacaraú a BR 101.

7.836/2017 - DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA - Solicitando a Promotora de Justiça (MPPB/Promotoria de Justiça da Saúde), a convocação dos gestores do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e demais agentes públicos necessários ao devido esclarecimento e resolutividade da problemática que envolve a retenção de macas do SAMU.

DESTACADO

7.839/2017 - DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA - Formulando Moção de Congratulação ao 3º Sargento PMPB, José Orlando da Silva Nunes, pelos serviços prestados para o crescimento, enaltecimento e fortalecimento da segurança pública do Estado.

7.842/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Formulando Moção de Aplauso aos integrantes da Rádio Correio do Vale FM (106.1 MHz), da cidade de Mamanguape - PB, pelo seu 16º aniversário, cuja celebração ocorrerá no dia 25 de agosto de 2017.

7.843/2017 - DO DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO - Solicitando ao Secretário de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia e ao Presidente da CAGEPA, a construção e extensão da rede de abastecimento de água para atender a população do Conjunto Antônio Felix (Conjunto da Repetidora), no município de Pilões.

7.844/2017 - DO DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO - Formulando Moção de Aplauso ao artista plástico Railson Damasceno.

7.860/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Superintendente do DER-PB providências para a realização do Roço da PB-366, que interliga os municípios de Coremas/Cajazeirinhas/São Bentinho.

7.861/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Superintendente do DER-PB providências para a recuperação asfáltica da Rodovia PB-366, no trecho que liga os municípios de Coremas/Cajazeirinha/São Bentinho

7.862/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando à Superintendência do Planos de Obras do Desenvolvimento do Estado, a reforma do Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Maria Soledade de Assis Freitas do município de Cajazeirinhas/PB.

7.863/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao Senhor Alex Filho, pela prestação de serviço ao Estado da Paraíba, a frente da Presidência da TV Master, que comemora nove anos no ar.

7.864/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca estudos técnicos com vistas a viabilizar o Curso de Piscicultura para o município de Rio Tinto/PB.

7.865/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Superintendente do DER/PB a recuperação asfáltica da Rodovia PB-238, no trecho que liga o município de Desterro a Taperoá.

7.866/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação com a população do Estado pela nomeação para Vice-Procurador-Geral da República do paraibano Dr. Luciano Mariz Maia.

7.884/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Formulando Votos de Congratulação à população do município de Cajazeiras, pela passagem dos seus cento e cinquenta e quatro anos de emancipação política.

7.887/2017 - DO DEPUTADO TIÃO GOMES - Formulando Votos de Aplauso ao Procurador da República Luciano Mariz Maia, por ocasião da sua indicação, para exercer o cargo de Vice-Procurador Geral da República.

7.893/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, viabilizar o curso de piscicultura para o município de Mamanguape.

7.894/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Diretor Superintendente do DER/PB, incluir a rodovia PB-032, no trecho que interliga os municípios de Pedras de Fogo a Juripiranga, no programa Estrada Segurança.

7.895/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao Senhor Luciano Mariz Maia, por ter sido designado para ocupar o cargo de Vice Procurador Geral da República.

7.896/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Aplauso pelo Dia do Bancário no Estado da Paraíba.

7.897/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Aplauso pelo Dia do Nutricionista no Estado da Paraíba.

7.898/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Aplauso ao Presidente da PBPrev Yuri Simpson Lobato, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

7.899/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Aplauso ao Dia do Psicólogo no Estado da Paraíba.

7.902/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação com a população de Teixeira, pelo aniversário do município, a ser comemorado no dia 29 de agosto.

7.904/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO -

Formulando Votos de Aplauso à Jornalista Linda Carvalho, pela brilhante estréia na bancada do Jornal Correio, da TV Correio no dia 21 de agosto de 2017.

7.909/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, a viabilização do curso de piscicultura no município de Marcação - PB.

7.910/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao Padre Dácio José do Nascimento, pelos anos dedicados ao pastorado a frente da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, no município de Santa Inês - PB.

7.915/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação pela eleição e posse do promotor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, para Procurador Geral de Justiça da Paraíba, biênio 2017/2019.

7.916/2017 - DO DEPUTADO CAIO ROBERTO - Solicitando ao Presidente da Federação da Indústria do Estado da Paraíba (FIEP-PB) a implantação de uma Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) nos municípios de Mogeiro, Soledade e Sumé.

7.921/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado da Educação a reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Doutor Antônio Fernandes Medeiros, no município de Malta-PB.

7.922/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PB, a recuperação asfáltica da Rodovia BR-101, no trecho que passa pelo município de Rio Tinto-PB.

7.923/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca a viabilização do Curso de Piscicultura para o município de Puxinanã-PB.

7.924/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Moção de Aplauso à Prefeitura de Mamanguape pela implementação de Orçamento Democrático na gestão do município.

7.926/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao talentoso Eduardo Carneiro, pelo reconhecimento Nacional como vereador mais atuante do Brasil.

7.928/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Aplauso ao vereador Marcos Vinícius pela sua brilhante atuação a frente da Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa.

7.931/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando a esta Casa no âmbito da Frente Parlamentar da Água, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, em data a ser definida, promova atividades em defesa da execução do Projeto de transposição de águas do rio São Francisco - Ramal Vale do Piancó.

7.932/2017 - DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Solicitando ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PB, o alargamento do acostamento da rodovia estadual PB 420, no trecho compreendido entre o bairro Bamburral e o matadouro público, no município de Cachoeira dos Índios.

7.938/2017 - DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA - Solicitando à Diretoria do Banco do Brasil que agilize o cumprimento da Resolução 4.591 de 25 de julho de 2017 do Banco Central.

7.939/2017 - DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA - Solicitando à Bancada Federal da Paraíba no sentido de se unir para unir para cobrar do Banco do Brasil o cumprimento da Resolução 4.591 de 25 de julho de 2017 do Banco Central.

7.942/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Solicitando ao Diretor Superintendente do DER/PB a realização de "Operação Tapa Buraco" no anel viário de Guarabira (contorno rodoviário João Pedro Teixeira), inaugurado em 22 de julho de 2017.

7.945/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Solicitando ao Comando do 8º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, intensificação de ações na Comunidade Rural de Manecos, localizada no município de Gurinhém.

7.946/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Formulando Moção de Aplauso ao bacharel Flávio Sátiro Fernandes Filho, por sua atuação na direção do Centro Cultural Ariano Suassuna, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

7.948/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Governador do Estado e ao Comandante da Polícia Militar da Paraíba, para que sejam adotadas as devidas providências necessárias com vistas à implantação de Posto de Polícia no município de Rio Tinto.

7.949/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio ambiente e da Ciência e Tecnologia estudos técnicos para a instalação de sinalizadores horizontais e verticais na PB-041, no trecho que dá acesso ao município de Rio Tinto.

7.950/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio ambiente e da Ciência e Tecnologia estudos técnicos para viabilizar o rejuvenescimento da PB-041, no trecho que dá acesso ao município de Rio Tinto.

7.957/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Solicitando à Secretaria Nacional de Habitação, Ministério das cidades e Governo Federal uma solução para o problema

dos moradores do município de Rio Tinto.

7.958/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Solicitando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado que não sejam desinstaladas e rebaixadas as comarcas em nosso Estado.

7.959/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Solicitando ao Secretário Executivo do Empreendedorismo e Secretário Estadual de Cultura na Paraíba, que sejam priorizadas linhas de crédito visando estimular a cultura nos municípios que compõem a microrregião de Guarabira-PB.

7.973/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Aplauso ao Juiz Federal Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, empossado como membro efetivo da Corte Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

7.974/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Aplauso em homenagem ao Dia do Administrador, celebrado anualmente no dia 09 de setembro.

7.975/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Aplauso em homenagem ao Dia dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba.

7.979/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Formulando Moção de Aplauso ao Senhor Adriano Lucena de Araújo, professor e técnico de basquete, bem como aos pais dos atletas da equipe do colégio Motiva da Paraíba, pela brilhante campanha em arrecadar recursos para financiar a viagem da equipe vencedora nos Jogos Escolares da Paraíba, representada pela Escola Municipal João Alves, do município de Caiçara.

7.990/2017 - DO DEPUTADO GERVÁSIO MAIA E OUTROS - Solicitando a esta Casa que seja constituída a "Frente Parlamentar contra a privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF)".

7.993/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Formulando Moção de Aplauso aos integrantes da União dos Vereadores e Vice-Prefeitos das regiões do Brejo e Curimataú do Estado.

7.994/2017 - DO DEPUTADO RENATO GADELHA - Formulando Votos de Aplauso ao soldado da polícia militar da Paraíba Edmilson Muniz Venceslau por ato de bravura.

7.996/2017 - DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA - Solicitando ao Governo Federal, através do DNIT, providências com relação a imediata expedição da ordem de serviço da duplicação da BR-230, trecho Campina Grande - Farinha.

7.997/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento

da Agropecuária e da Pesca a viabilização do Curso de Piscicultura para o município de Itapororoca - PB.

7.999/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso ao Centro de Diagnóstico do Câncer da Paraíba - CDC/PB, pelo trabalho realizado na detecção precoce do câncer de colo do útero e mama.

8.000/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso ao Prefeito de Cajazeiras e ao Secretário da Fazenda Pública por ter conseguido retirar o município do CAUC- Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias do Tesouro Nacional.

8.001/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso à Faculdade Santa Maria, por ter sido reconhecida pelo MEC com nota 4 no curso de Medicina.

8.002/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Moção de Aplauso ao Grupo de "Alcoólicos Anônimos" pela comemoração dos seus 52 anos de fundação na Paraíba.

8.004/2017 - DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Formulando Votos de Aplauso a equipe do Botafogo Futebol Clube, pela vitória que culminou com a permanência do clube na série C do Campeonato Brasileiro.

8.005/2017 - DO DEPUTADO RAONI MENDES - Formulando Votos de Aplauso ao Dr. Jarques Lúcio, prefeito de São Bento, pelo evento realizado nos dias 06 a 09 de setembro de 2017.

8.006/2017 - DO DEPUTADO ANÍBAL MARCOLINO - Solicitando ao Governador do Estado a recuperação do trecho da PB 008, entre a praia de Intermars até a praia do Poço.

8.007/2017 - DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA - Solicitando ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER o recapeamento asfáltico da PB 008, nos bairros do Poço e Intermars.

8.010/2017 - DO DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA - Solicitando ao Governador do Estado e ao Presidente da CAGEPA a instalação de posto de atendimento da CAGEPA no bairro de Tibiri, na cidade de Santa Rita.

8.011/2017 - DO DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA - Solicitando ao Diretor Presidente da Energisa a instalação de posto de atendimento da Energisa no bairro de Tibiri, na cidade de Santa Rita.

8.012/2017 - DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO - Solicitando ao Governador do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar a implantação de ronda rural no município de Pedra Lavrada.

8.013/2017 - DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO - Solicitando ao Governador do Estado e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano a implantação do Programa Cartão Alimentação no município de Campina Grande.

8.014/2017 - DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO - Solicitando ao Governador do Estado e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano a possibilidade de atender a população do município de Tenório com o Programa Cidadão, através do serviço itinerante.

8.015/2017 - DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO - Solicitando à Secretaria Executiva do Empreendedorismo o atendimento da população do município de Cubati com o Programa Empreender.

8.016/2017 - DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO - Solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia a construção de cisternas, no município de Camalaú-PB.

8.017/2017 - DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO - Solicitando à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia autorização para perfuração de 10 poços artesianos no município de Sossego.

8.018/2017 - DO DEPUTADO GALEGO SOUZA - Formulando Moção de Aplauso ao Governador do Estado pela liberação de R\$ 1,8 milhões em microcréditos para a cidade de São Bento.

8.020/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Formulando Moção de Aplauso a Direção, Comunidade Docente, Discente e Pessoal Técnico Administrativo da UNIPÊ e a Direção da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB na Paraíba, por seu Superintendente, Gustavo Guimarães Lima, pela parceria na doação de cestas básicas oriundas do Fest Solidário.

8.021/2017 - DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA - Solicitando ao Comandante Geral da Polícia Militar melhorias nas questões da segurança pública para os bairros do Poço, Intermars e Jacaré.

8.024/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Formulando Votos de Aplauso aos eleitos da ASSINPMBM/PB, pela posse da diretoria eleita para o triênio 2017/2020.

8.025/2017 - DO DEPUTADO CAIO ROBERTO - Formulando Votos de Pesar pelo falecimento da senhora Clemilda Dantas Ribeiro.

8.026/2017 - DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA - Solicitando ação conjunta da Bancada Federal do Estado da Paraíba para que a mesma atue junto ao Governo Federal

com relação a operação carro pipa de Campina Grande.

8.027/2017 - DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA - Solicitando ao Comandante do 2º BPM, para que o mesmo adote providências no sentido de determinar o mapeamento e a intensificação de checkpoints nos ônibus coletivos de Campina Grande.

8.028/2017 - DO DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO - Formulando Votos de Pesar pelo falecimento da Sra. Vivianny Heclayne Sobral Rocha Cunha.

8.029/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Solicitando ao Secretário de Educação do Estado a reforma do Ginásio de Esportes da Escola Estadual Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas em Cuitegi - PB.

8.030/2017 - DO DEPUTADO FREI ANASTÁCIO - Solicitando a esta Casa que seja constituída a “Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

8.031/2017 - DO DEPUTADO GERVÁSIO MAIA E OUTROS - Solicitando a esta Casa que seja constituída a “Frente Parlamentar em defesa do Movimento Liberta Rio Tinto”.

8.032/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Solicitando ao Superintendente do DER a inclusão na “Operação Tapa Buraco” a recuperação asfáltica da rodovia PB-087, que liga as cidades de Pilões a Areia.

8.033/2017 - DO DEPUTADO ANÍBAL MARCOLINO - Formulando Votos de Pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito da cidade de Mogeiro, Sr. José Paulo da Silva.

8.034/2017 - DO DEPUTADO GERVÁSIO MAIA - Formulando Votos de Profundo Pesar pelo falecimento do senhor Antônio Henriques Neto, ocorrido no dia 09 de setembro de 2017.

8.035/2017 - DA DEPUTADA ELIZA VIRGÍNIA - Formulando Votos de Profundo Pesar pelo falecimento do Dr. Rinaldo Souza Mouzalas, ocorrido no dia 11 de setembro de 2017.

8.036/2017 - DA DEPUTADA ELIZA VIRGÍNIA - Formulando Votos de Repúdio ao Banco Santander e ao Santander Cultural de Porto Alegre, por proporcionar exposições de “artes” vilipendiando imagens religiosas, de apologia a pedofilia e identidade de gênero abertas ao público, incluindo crianças e adolescentes.

8.038/2017 - DO DEPUTADO DODA DE TIÃO - Solicitando ao Superintendente do Banco do Brasil no Estado da Paraíba a reabertura da agência na cidade de Fagundes.

8.039/2017 - DO DEPUTADO DODA DE TIÃO - Solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, a implementação de adutora para

interligar o sistema de abastecimento d'água na região do Cariri, atendendo ao município de Fagundes.

8.040/2017 - DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES - Formulando Votos de Profundo Pesar, em virtude do falecimento do Senhor José Paulo da Silva, ex-prefeito do município de Mogeiro, ocorrido no dia 14 de setembro de 2017.

8.041/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Solicitando ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER a “operação tapa buraco” na rodovia PB-079, que liga as cidades de Areia a Remígio.

8.042/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Profundo Pesar pelo falecimento do jornalista Hélio Nóbrega Zenaide, ocorrido no dia 18 de setembro de 2017.

8.043/2017 - DA DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO - Formulando Votos de Congratulação com a população de João Pessoa pela eleição da nova Diretoria da Academia Paraibana de Ciências da Administração - APCA.

8.044/2017 - DA DEPUTADA ELIZA VIRGÍNIA - Solicitando ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER a manutenção da BR-101 que liga as cidades João Pessoa/ Conde.

8.045/2017 - DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO - Solicitando ao Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER a inclusão na “Operação Tapa Buraco”, da recuperação asfáltica da rodovia PB-075, que liga as cidades de Guarabira a Cuitegi.

8.047/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Formulando Moção de Aplauso as alunas e a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial - Campus de Guarabira - pela aprovação no XLI Encontro da ANPAD-EnANPAD 2017 para apresentação de trabalhos científicos.

8.048/2017 - DO DEPUTADO RANIERY PAULINO - Formulando Moção de Aplauso ao jornalista Hebert Araújo pela série de reportagens que trata da violência obstétrica na Paraíba, bem como a jornalista Adriana Costa, que atuou como produtora; o editor de áudio Jonathan Dias, e a produtora Joana Rosa, cuja matéria foi ao ar pela CBN João Pessoa.

8.049/2017 - DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA - Solicitando ao Procurador - chefe da República na Paraíba providências em relação ao antigo prédio do cine Capitólio em Campina Grande.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2017.

Presidente